



Gestão 2025/2028

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

PROTOCOLO

Nº 0773 / 2025
Data 09 / 06 / 2025
Hrs: 09 Min.: 30
CAMARA MUNICIPAL DE
COMODORO/MT

☒ SESSÃO ORDINÁRIA
☐ SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
☒ APROVADO
☐ REJEITADO

— TURNO
EM 16 / 06 / 2025
PRESIDENTE

**Projeto de Lei nº. 27/2025
DE: 09.06.2025**

Lei 2.130/2025

“Dispõe sobre a criação da Casa dos Conselhos Municipais da Secretaria de Assistência Social Trabalho e Cidadania de Comodoro/MT e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso aprovou e eu, **Josemar Rodrigues Neves**, Prefeito em Exercício de Comodoro, sanciono a seguinte Lei,

**CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS**

Art. 1º. Fica criada a Casa dos Conselhos Municipais da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, como instância municipal de caráter permanente e vinculado administrativamente àquela Secretaria.

Parágrafo Único. A Casa dos Conselhos deverá situar em local de fácil acesso à população comodorense, de preferência nas dependências da Secretaria Municipal, com estrutura física adequada ao regular funcionamento e equipe técnica-administrativa adequada.

Art. 2º. A Casa dos Conselhos fará parte da unidade orçamentária específica e vinculada ao Fundo Municipal de Assistência Social, sendo parte integrante do organograma da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Art. 3º. São atribuições da Casa dos Conselhos Municipais da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania:

- I. promover a interação e mediação pública, estimulando e favorecendo o exercício pleno da cidadania entre os Conselhos Municipais vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania e as demais secretarias e órgãos da Administração Pública;

Rua das Acácias, n.º 1.337 - N - Jardim Mato Grosso - CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro - MT

Site: www.comodoro.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: A4FniSy7EpIsWsoYXfAbwEawqz5c96c+RZg4Pd7thA=

Valide seu documento clicando aqui!



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2025/2028

- II. auxiliar as entidades governamentais e não governamentais a inscreverem-se no respectivo Conselho;
- III. incentivar e promover o engajamento da sociedade civil na construção das políticas públicas baseado na justiça social, humanização, transparência, solidariedade e equidade;
- IV. auxiliar na formulação, planejamento e acompanhamento de políticas, programas, projetos e ações das políticas públicas desenvolvidas pelos Conselhos Municipais vinculados a SASTC;
- V. apoiar na execução de serviços de análises, estudos, pesquisas, auxiliando na elaboração de pareceres, relatórios, minutas de projetos de leis para os Conselhos Municipais vinculados a SASTC;
- VI. assessorar as reuniões dos Conselhos Municipais, fazendo convocação para reuniões;
- VII. apoiar os Conselhos nos procedimentos administrativos internos, inclusive com a elaboração de atas e memórias das reuniões, relatórios, textos, ofícios, correspondências técnico-administrativas, com observância das regras gramaticais e das normas e instruções de comunicação oficial;
- VIII. informar os conselheiros das reuniões e pauta, assim como organizar e zelar pelos registros das reuniões e demais documentos, tornando-os acessíveis aos conselheiros e à sociedade;
- IX. prestar atendimento ao público externo e interno, bem como por meio de telefone no recebimento de queixa, reclamação ou denúncia.

**CAPÍTULO II
Composição e Competências**

Art. 4º. A Casa dos Conselhos Municipais da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania é composta por um Conselho Administrativo, uma Secretária Executiva e Equipe Técnica Administrativa.

Art. 5º. O Conselho Administrativo é composto pelo (a): Presidentes dos Conselhos Municipais ativos e que congregam na Casa dos Conselhos Municipais da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania; Secretário (a) Executivo (a) e Equipe Técnica-Administrativa.

Art. 6º. Compete ao Conselho Administrativo:

- I. fazer a interlocução entre o Conselho e demais setores da administração pública e sociedade;
- II. elaborar o regimento Interno da Casa dos Conselhos e alterar quando houver necessidade;

Rua das Acácias, n.º 1.337 - N - Jardim Mato Grosso - CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro - MT

Site: www.comodoro.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI N° 14.063/2020

Hash do documento: A4FniSy7FpIsWsoYXfAbwEAwqz5c96c+RZg4Pd7thA=

Valide seu documento clicando aqui!



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2025/2028

Art. 7º. A Secretaria Executiva da Casa dos Conselhos é um órgão de assessoramento, de apoio técnico, administrativo e operacional dos Conselhos Municipais vinculados a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania e tem como competência:

- I. coordenar, supervisionar e estabelecer plano de trabalho da Secretaria Executiva;
- II. expedir correspondências e arquivar documentos;
- III. secretariar as reuniões, prestando informações e esclarecimentos necessários;
- IV. manter os conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Comissões Temáticas;
- V. lavrar as atas das reuniões, resoluções, deliberações, pareceres, relatórios e ofícios e proceder à sua leitura e submetê-las à apreciação e aprovação do Conselho, encaminhando-as aos conselheiros;
- VI. apresentar, anualmente, relatório das atividades dos Conselhos;
- VII. receber, previamente, relatórios e documentos a serem apresentados na reunião, para o fim de processamento e inclusão na pauta;
- VIII. providenciar a publicação dos atos do Conselho no Boletim Oficial do Município;
- IX. exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Conselho Municipal;
- X. informar os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil das faltas dos conselheiros, e solicitar substituições de acordo com a legislação de cada Conselho.

Art. 8º. Fica criado o cargo comissionado de Secretário Executivo da Casa dos Conselhos Municipais da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, com remuneração de R\$ 4.841,15 (quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais e quinze centavos), equiparado aos demais cargos de coordenador vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, contendo apenas uma vaga.

Parágrafo único. O Secretário (a) Executivo (a) deverá possuir nível superior de graduação, preferencialmente com formação em Direito ou Serviço Social ou Pedagogia, e será exclusivo para a Casa dos Conselhos.

Art. 9º. Em decorrência da criação do cargo de Secretário Executivo da Casa dos Conselhos Municipais da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, disposto no art. 8º, fica alterado o Anexo V – ADM - 47, da Lei 1.326/2011, conforme quadro anexo.

Art. 10. A Secretaria Executiva poderá requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligadas à área de atuação dos Conselhos Municipais e demais órgãos da Administração Pública para dar suporte e prestar apoio técnico-logístico.

Art. 11. A Equipe Técnica-Administrativa da Casa dos Conselhos será composta por 01 Secretário Executivo e no mínimo 01 (um) servidor de, no mínimo, nível

Rua das Acácias, n.º 1.337 - N - Jardim Mato Grosso - CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro - MT

Site: www.comodoro.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI N° 14.063/2020

Hash do documento: A4FniSy7FpIsWsoYXFabwEAWqz5c96c+RZg4PdD7thA=

Valide seu documento clicando aqui!



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2025/2028

médio de escolaridade, de preferência um assistente administrativo, cujas atribuições estará prevista no Regimento Interno da Casa dos Conselhos;

Art. 12. A Casa dos Conselhos poderá ainda ter uma equipe de apoio compartilhada com os servidores efetivos que fazem parte da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;

**CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO E DAS REUNIÕES**

Art. 13. A Casa dos Conselhos Municipais da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania funcionará de acordo com os horários de funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

§1º. Os dias de reuniões e horários deverão ser pré-estabelecidos por cada conselho através de um calendário anual e publicado no site da prefeitura e redes sociais do respectivo Conselho.

§2º. As reuniões extraordinárias só poderão ser marcadas após agendamento na Secretaria Executiva.

**CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA FÍSICA**

Art. 14. A Casa dos Conselhos Municipais da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania terá estrutura física cedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, que poderá ser exclusiva ou compartilhada e com estrutura mínima:

- I. recepção com mobiliário;
- II. banheiro acessível;
- III. sala de reuniões com capacidade mínima de 20 pessoas;
- IV. sala da Secretaria Executiva dos Conselhos para realização das atribuições da secretaria;
- V. sala de Almoxarifado para acomodar arquivos diversos e de armazenamento de materiais de consumo;
- VI. sala de atendimento individualizado e adequado para manutenção da privacidade e do sigilo.

**CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Rua das Acácias, n.º 1.337 - N - Jardim Mato Grosso - CEP 78.310-000
E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro - MT
Site: www.comodoro.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI N° 14.063/2020
Hash do documento: A4FniSy7FpIsWsoYXFABwEAWqz5c96c+RZg4PdD7thA=
Valide seu documento clicando aqui!



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2025/2028

Art. 15. É atribuição dos Presidentes, Conselheiros e Equipe comunicar a Secretaria Executiva qualquer irregularidade no funcionamento da unidade.

Art. 16. Será editado e publicado o Regulamento da Casa dos Conselhos Municipais da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania no prazo de 90 dias da publicação da presente lei.

Art. 17. Se necessário, eventual dúvida ou omissão poderá ser sanada por Decreto.

Art. 18. As despesas decorrentes da Lei serão arcadas pelo orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Art. 19. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês junho de 2025.

Josemar Rodrigues Neves
Prefeito em Exercício

Rua das Acácias, n.º 1.337 - N - Jardim Mato Grosso - CEP 78.310-000
E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro - MT
Site: www.comodoro.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI N° 14.063/2020
Hash do documento: A4FniSy7FpIsWsoYXFABwEawqz5c96c+RZg4PdD7thA=
Valide seu documento clicando aqui!



Gestão 2025/2028

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Anexo V – ADM – 47

Código: 247

<u>Código</u>	<u>Qtd.</u>	<u>Denominação</u>	<u>Valor</u>
205	01	Coordenador de Programa CRAS	R\$ 4.841,15
189	01	Coordenador de Programa CREAS	R\$ 4.841,15
203	01	Coordenador de Assuntos Fundiários	R\$ 4.841,15
219	01	Coordenador de Programas da Agricultura	R\$ 4.841,15
	01	Secretário Executivo da Casa dos Conselhos Municipais da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania	R\$ 4.841,15

Rua das Acácias, n.º 1.337 - N - Jardim Mato Grosso - CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro - MT

Site: www.comodoro.mt.gov.br

6

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI N° 14.063/2020

Hash do documento: A4FniSy7FpIsWsoYXFabwEAwqz5c96c+RZg4PdD7thA=

Valide seu documento clicando aqui!

6 / 9



Gestão 2025/2028

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Comodoro, 09 de junho de 2025.

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N. 27/2025
DE: 09.06.2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente
Senhores (a) Vereadores (a),

Tem o presente Projeto de Lei o intuito de criar a Casa dos Conselhos Municipais da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Visa a Casa dos Conselhos, dentre outros:

- I. promover a interação e mediação pública, estimulando e favorecendo o exercício pleno da cidadania entre os Conselhos Municipais vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania e as demais secretarias e órgãos da Administração Pública;
- II. auxiliar as entidades governamentais e não governamentais a inscreverem-se no respectivo Conselho;
- III. incentivar e promover o engajamento da sociedade civil na construção das políticas públicas baseado na justiça social, humanização, transparência, solidariedade e equidade;
- IV. auxiliar na formulação, planejamento e acompanhamento de políticas, programas, projetos e ações das políticas públicas desenvolvidas pelos Conselhos Municipais vinculados a SASTC;
- V. apoiar na execução de serviços de análises, estudos, pesquisas, auxiliando na elaboração de pareceres, relatórios, minutas de projetos de leis para os Conselhos Municipais vinculados a SASTC;
- VI. assessorar as reuniões dos Conselhos Municipais, fazendo convocação para reuniões;
- VII. apoiar os Conselhos nos procedimentos administrativos internos, inclusive com a elaboração de atas e memórias das reuniões, relatórios, textos, ofícios, correspondências técnico-administrativas, com observância das regras gramaticais e das normas e instruções de comunicação oficial;
- VIII. informar os conselheiros das reuniões e pauta, assim como organizar e zelar pelos registros das reuniões e demais documentos, tornando-os acessíveis aos conselheiros e à sociedade;
- IX. prestar atendimento ao público externo e interno, bem como por meio de telefone no recebimento de queixa, reclamação ou denúncia.

A necessidade da criação da Casa dos Conselhos está justificada também no Ofício n. 126/SASTC/2025, de 02/06/2025, cópia em anexo, que retrata:

Rua das Acácias, n.º 1.337 - N - Jardim Mato Grosso - CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro - MT

Site: www.comodoro.mt.gov.br

7

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI N° 14.063/2020

Hash do documento: A4FniSy7FpIsWsoYXFabwEawqz5c96c+RZg4PdD7thA=

Valide seu documento clicando aqui!

7 / 9



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2025/2028

Na oportunidade informamos que no ano de 2023, houve a tentativa de implementar a referida Casa porém, houve impedimentos jurídicos, por estarmos em período político.

Informo ainda, que foi incluído no orçamento desta Secretaria, o projeto atividade nº. 2.293 – Manutenção e encargos com a casa dos conselhos municipais e disponibilizado uma assistente social para que essa profissional, iniciasse os atendimentos com os 06 (seis) conselhos vinculados a SASTC, sendo eles: Conselho Municipal de Assistência Social; Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente; Conselho Municipal do Idoso; Conselho Municipal da Mulher; Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência; Conselho Municipal de Habitação.

Porém, a referida assistente social, precisou se afastar para tratamento de saúde e apresentou um atestado médico de 90 dias.

Devido à urgência e emergência dos serviços da Assistência Social, sendo o controle social, de extrema relevância para continuidade dos trabalhos, já que estamos com 03 conferência com data marcada para acontecer e com 03 programas habitacionais em andamento, para solucionar essa problemática, encaminho anexo a minuta do projeto de lei para Criação da Casa do Conselho com a máxima urgência.

Salienta-se que atualmente a Secretaria de Assistência Social tem 06 Conselhos atuantes: *Conselho Municipal de Assistência Social; Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente; Conselho Municipal do Idoso; Conselho Municipal da Mulher; Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência; Conselho Municipal de Habitação.*

Com a criação da Casa dos Conselhos, a articulação, interação, integração e o funcionamento de todos os conselhos será melhor administrada, cumprindo da melhor forma todos os objetivos dos respectivos conselhos.

Assim, por ser medida de necessidade e interesse público, encaminho o projeto de lei para a análise e deliberação do Poder Legislativo do Município de Comodoro.

Josemar Rodrigues Neves
Prefeito em Exercício

Rua das Acácias, n.º 1.337 - N - Jardim Mato Grosso - CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro - MT

Site: www.comodoro.mt.gov.br

8

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: A4FniSy7FpIsWsoYXFABwEAwqz5c96c+RZg4Pd7thA=

Valide seu documento clicando aqui!

8 / 9

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Nome do Documento: Projeto_de_Lei_n._27.2025_-_Dispoe_sobre_criacao_Casa_Conselhos_Municipais_da_Secretaria_de_Assistencia_Social_de_Comodoro.MT.pdf
Hash (SHA256): A4FniSy7FpIsWsoYXFABwEAWqz5c96c+RZg4PdD7thA=
Tamanho do Documento: 299650 bytes
Data de Recebimento do Documento: 09/06/2025 12:54:04
Status do Documento: Assinado
Link de Validação: <http://validador.assinepelainternet.com.br>
Código de Validação: 1557034



Signatário JOSEMAR RODRIGUES NEVES

Status da Assinatura: ☒ VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_108172_74293_1834467400798570.pdf.api
Data da Assinatura: 10/06/2025 12:32:01
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: PREFEITO EM EXERCÍCIO
IP de Origem do Acesso: 131.108.166.126
Operadora do IP de Origem: 131-108-166-126.netwaytelecon.com.br

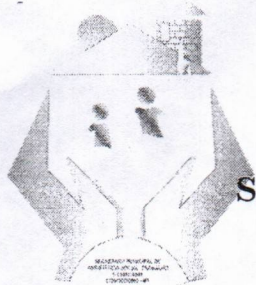
Informações do Signatário

CPF: 073.***.***-38
E-mail: ga*****@comodoro.mt.gov.br
Telefone: (65) 99926-****
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 09:35:20 do dia 10/06/2025

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status: ☒ VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50151
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
Nº de Série: 480384290
Data: 10/06/2025 12:32:01

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI N° 14.063/2020
Hash do documento: A4FniSy7FpIsWsoYXFABwEAWqz5c96c+RZg4PdD7thA=
Valide seu documento clicando aqui!



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO E CIDADANIA
COMODORO/MT



Ofício nº. 126/SASTC/2025

Comodoro/MT, 02 de junho de 2025.

Prezado Senhor,

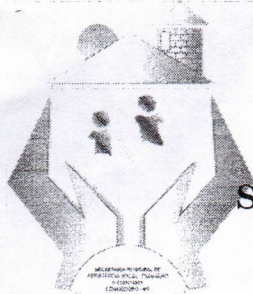
O presente tem a finalidade de encaminhar em anexo a Vossa Senhoria, documentos necessários para criação da Casa dos Conselhos vinculado a esta Secretaria.

Na oportunidade informamos que no ano de 2023, houve a tentativa de implementar a referida Casa porém, houve impedimentos jurídicos, por estarmos em período político.

Informamos ainda, que foi incluído no orçamento desta Secretaria, o projeto atividade nº. 2.293 – Manutenção e encargos com a casa dos conselhos municipais e disponibilizado uma assistente social para que essa profissional, iniciasse os atendimentos com os 06 (seis) conselhos vinculados a SASTC, sendo eles: Conselho Municipal de Assistência Social; Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente; Conselho Municipal do Idoso; Conselho Municipal da Mulher; Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência; Conselho Municipal de Habitação.

Porém, a referida assistente social, precisou se afastar para tratamento de saúde e apresentou um atestado médico de 90 dias.

Rua Rio Grande do Sul - nº. 693E – Bairro: Nossa Senhora de Fátima,
Comodoro/MT - CEP: 78310-000 E-mail: sastecpmcomodoro@hotmail.com
Fone/Fax: 65 3283 1178



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO E CIDADANIA
COMODORO/MT**



Devido à urgência e emergência dos serviços da Assistência Social, sendo o controle social, de extrema relevância para continuidade dos trabalhos, já que estamos com 03 conferência com data marcada para acontecer e com 03 programas habitacionais em andamento, para solucionar essa problemática, encaminho em anexo a minuta do projeto de lei para Criação da Casa do Conselho com a máxima urgência.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Cristiana Preuss

**Secretária Municipal de Assistência Social,
Trabalho e Cidadania
Port. N°. 302/2022 De: 08/04/2022**

**Ao Ilmo Sr.
Rodrigo Rodrigues Peres
MD – Procurador do Município
Comodoro/MT**

**Rua Rio Grande do Sul - n°. 693E – Bairro: Nossa Senhora de Fátima
Comodoro/MT - CEP: 78310-000 E-mail: sastecpmcomodoro@hotmail.com
Fone/Fax: 65 3283 1178**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
FINANÇAS/CONTABILIDADE

**IMPACTO FINANCEIRO NA FOLHA. PARA CRIAÇÃO DO CARGO DE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA DOS CONSELHOS, PROJETO DE
LEI Nº 27/2025, CONFORME ABAIXO.**

O Estudo foi observado o impacto na Folha de pagamento para o período de julho/2025 à dezembro/2025, ou seja para 06 meses, despesas estas que serão suportadas pela LOA 2025.

CARGO	SALARIO INICIAL	VAGAS	VALOR P/ 06 MESES	13º/ FÉRIAS PROPORCIONAIS	TOTAL
Secretário Executivo	R\$ 4.841,15	01	R\$ 29.046,90	R\$ 1.613,72	R\$ 30.660,62
TOTAL					R\$ 30.660,62

Deveremos considerar os encargos sociais que incidem sobre o valor de R\$ 30.660,62, que deverão ser recolhidos ao RGPS na alíquota de 08% (oito por cento) = R\$ 2.452,84, totalizando= **R\$ 33.113,46** no período.

Considerando a Receita Corrente Líquida para 2025 prevista na LOA, R\$ **127.309.651,82**, o impacto em porcentagem da LRF para estes contratos será de **0,026%** (zero virgula zero vinte e seis por cento) no período.

Gustavo André Rocha
Contador